



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Pacujá
CNPJ – 07.734148/0001-07

Lei nº 389/2009.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A MAJORAR OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, APLICA O ÍNDICE DE REAJUSTE, DEFINE OS CASOS DE APLICABILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a majorar os vencimentos públicos municipais, com vistas a cumprir a Constituição Federal, no que se refere a aumento do Salário Mínimo Nacional, aplicando o índice de reajuste de 12,04% (doze vírgula zero quatro por cento) os vencimentos dos servidores do Quadro Efetivo que percebem até um salário mínimo;

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral vigente do Município;

Art. 3º - Esta Lei aprovada nesta data terá seus efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2009, revogando as disposições em contrário:

Paço da Prefeitura Municipal de Pacujá, 02 de março de 2009.

PACUJÁ/CE, 02 DE MARÇO DE 2009. (Data de publicação)

Maria Lucivane de Souza
MARIA LUCIVANE DE SOUZA
Prefeita Municipal de Pacujá

